

# SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

**Orientação Técnica Nº 1/2024 (Versão 02, de 31/10/2024)**



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

**ÍNDICE**

1.	OBJETO.....	2	
1.1.	Legislação Regional .....	2	
1.2.	Legislação Nacional .....	2	
2.	TIPOLOGIAS DE BENEFICIÁRIOS.....	2	
2.1.	Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Agricultores” .....	3	
2.2.	Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Produtores Florestais” .....	5	
2.3.	Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas” .....	6	
2.4.	Beneficiários com enquadramento em mais que uma tipologia .....	7	
Os beneficiários detentores de CAE com enquadramento nas diferentes tipologias devem, para efeitos de inscrição no SAGA, indicar qual a atividade na qual irão desenvolver a sua atividade principal no âmbito deste Sistema, independentemente da CAE associada ser a principal ou secundária.....			7
Nestas situações, as máquinas ou equipamento associados a outra(s) tipologia(s) podem ser inscritas, garantindo assim o acesso ao SAGA.....			7
3.	Verificação das condições de acesso .....	8	
4.	Documentação.....	9	
5.	Outros procedimentos e esclarecimentos.....	9	



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

## 1. OBJETO

A presente Orientação Técnica (OT), serve para auxílio na verificação dos pressupostos de acesso dos beneficiários ao Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura (SAGA) criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, regulamentado pela Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024.

Destina-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário, para cumprimento das competências que lhes foram atribuídas conforme o disposto n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria.

### 1.1. Legislação Regional

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, que estabelece o Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca na Região Autónoma dos Açores, na sua redação atual.
- Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024, que regulamenta as condições de inscrição no Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto.

### 1.2. Legislação Nacional

- Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, que aprova o Código dos Impostos Especiais de Consumo, transpondo a Diretiva n.º 2008/118/CE, do Conselho, de 16 de dezembro, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 130.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, na sua redação atual.
- Portaria n.º 50/2020, de 27 de fevereiro, dos Ministérios das Finanças, Ambiente e Ação Climática e Agricultura e Mar, que procede à regulamentação das formalidades e dos procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), designadamente no que se refere às taxas reduzidas do ISP para utilização em equipamentos e atividades agrícolas e florestais, benefício fiscal concretizado através da utilização de gasóleo colorido e marcado, na sua redação atual.

## 2. TIPOLOGIAS DE BENEFICIÁRIOS

O SAGA define **três Tipologias de Beneficiários**, a saber:

- “Agricultores”;
- “Produtores Florestais”;



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- “Alugadores de Máquinas”.

### 2.1. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Agricultores”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Agricultores”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- Ser proprietários de máquinas elegíveis que estejam em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade agrícola, e, ou, proprietários de veículos ligeiros de transporte de mercadoria, com cilindrada inferior ou igual a 3.000 cc e peso bruto igual ou inferior a 3.500 kg, providos de caixa aberta ou providos de caixa fechada, desde que utilizados, exclusivamente, na atividade agrícola ou nas respetivas atividades de horticultura, floricultura e fruticultura, respetivamente.

As máquinas e equipamentos elegíveis, bem como os respetivos documentos a **apresentar obrigatoriamente** na submissão da candidatura, são os seguintes:

Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Agricultores”	Documentos de apresentação obrigatório			
	DUA/livrete ou título de registo de propriedade	Seguro	Comprovativo de inspeção (se aplicável)	Fatura aquisição/Termo de responsabilidade
Carregadores				x
Ceifeiras debulhadoras				x
Colhedores de beterraba				x
Colhedores de forragem				x
Distribuidores de alimentos automotrizes ( <i>Unifeed</i> )				x
Máquinas de ordenha móvel				x
Minicarregadores ( <i>bobcats</i> )				x
Motocultivadores				x
Moto-enxadas				x
Motores fixos (1)				x
Tratores	x			
Veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa aberta	x	x	x	
Veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa fechada (2)	x	x	x	

(1) Só são elegíveis os motores fixos utilizados na atividade agrícola para o acionamento de geradores elétricos.



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

(2) Só são elegíveis para os “Agricultores” que desenvolvam atividades de horticultura, floricultura e/ou fruticultura.

b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

CAE (Ver. 3)	Designação
01111	Cerealicultura (exceto arroz)
01112	Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas
01130	Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos
01140	Cultura de cana-de-açúcar
01160	Cultura de plantas têxteis
01191	Cultura de flores e de plantas ornamentais
01192	Outras culturas temporárias, n. e.
01210	Viticultura
01220	Cultura de frutos tropicais e subtropicais
01230	Cultura de citrinos
01240	Cultura de pomóideas e prunóideas
01251	Cultura de frutos de casca rija
01252	Cultura de outros frutos em árvores e arbustos
01261	Olivicultura
01262	Cultura de outros frutos oleaginosos
01270	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas
01280	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas
01290	Outras culturas permanentes
01300	Cultura de materiais de propagação vegetativa
01410	Criação de bovinos para produção de leite
01420	Criação de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos
01430	Criação de equinos, asininos e muares
01450	Criação de ovinos e caprinos
01460	Suicultura
01470	Avicultura
01491	Apicultura
01492	Cunicultura
01494	Outra produção animal
01500	Agricultura e produção animal combinadas
01640	Preparação e tratamento de sementes para propagação

O sistema de informação para recolha de candidaturas, GESTPDR, fará uma leitura automática do(s) CAE(s) inscritos no IB do beneficiário. Caso constem no IB, CAE(s) unicamente associados à atividade agrícola, no formulário de candidatura só poderá selecionar a tipologia de beneficiário “Agricultores”.

c) Exercer a atividade agrícola.

Para a confirmação do exercício da atividade agrícola, é necessária:

1. Verificação da inscrição da(s) CAE(s) inscrita(s) no IB associada(s) à atividade



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

2. Verificação da área identificada no iSIP

2.2. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis que estejam em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade florestal. As máquinas elegíveis, bem como os respetivos documentos a **apresentar obrigatoriamente** na submissão da candidatura, são os seguintes:

Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”	Documentos de apresentação obrigatória	
	DUA/livrete ou título de registo de propriedade	Fatura aquisição/Termo de responsabilidade
Giratórias (1) com pinça		x
Giratórias (1) com cabeça processadora		x
Harvesters com rodas	x	
Harvesters com lagartas		x
Tratores	x	
Tratores arrastadores ( <i>cable skidder e grapple skidder</i> )	x	
Tratores carregadores ( <i>Forwarder</i> )	x	
Tratores carregadores-arrastadores ( <i>clambunk skidder</i> )	x	

(1) Máquinas automotrizes de rodas, rastos ou sapatas, com uma estrutura superior capaz de girar 360°.

- b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

CAE (Ver. 3)	Designação
02100	Silvicultura e outras atividades florestais
02200	Exploração florestal

O sistema de informação para recolha de candidaturas, GESTPDR, fará uma leitura automática do(s) CAE(s) inscritos no IB do beneficiário. Caso constem no IB, CAE(s) unicamente associados



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

à atividade florestal, no formulário de candidatura só poderá selecionar a tipologia de beneficiário “Produtor Florestal”.

c) Exercer a atividade florestal

Para a confirmação do exercício da atividade florestal, é necessária:

1. Verificação da inscrição da(s) CAE(s) inscrita(s) no IB associada(s) à atividade
2. Verificação da área identificada no iSIP

**2.3. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”**

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis utilizadas na realização de operações inerentes à atividade agrícola e/ou florestal. As máquinas elegíveis bem como os respetivos documentos a **apresentar obrigatoriamente** na submissão da candidatura, são os seguintes:

Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”	Documentos de apresentação obrigatória	
	DUA/livrete ou título de registo de propriedade	Fatura aquisição/Termo de responsabilidade
Carregadores		x
Ceifeiras debulhadoras		x
Colhedores de beterraba		x
Colhedores de forragem		x
Giratórias (1) com pinça		x
Giratórias (1) com cabeça processadora		x
<i>Harvesters com rodas</i>	x	
<i>Harvesters com lagartas</i>		x
Motocultivadores		x
Moto-enxadas		x
Tratores	x	
Tratores arrastadores ( <i>cabre skidder e grapple skidder</i> )	x	
Tratores carregadores ( <i>Forwarder</i> )	x	
Tratores carregadores-arrastadores ( <i>clambunk skidder</i> )	x	



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

CAE (Ver. 3)	Designação
01610	Atividades dos serviços relacionados com a agricultura: Aluguer de máquinas e de equipamento agrícola com operador
02400	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal: Aluguer de máquinas de exploração florestal com operador
77310	Aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas sem operador

O sistema de informação para recolha de candidaturas, GESTPDR, fará uma leitura automática do(s) CAE inscritos no IB do beneficiário. Caso constem no IB, CAE(s) unicamente associados à atividade de alugadores de máquina, no formulário de candidatura só poderá selecionar a tipologia de beneficiário “Alugadores de Máquinas”.

- c) Exercer a atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas.

Para a confirmação do exercício da atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas, é necessária a verificação da inscrição da(s) CAE(s) inscrita(s) no IB associada(s) à atividade.

#### 2.4. Beneficiários com enquadramento em mais que uma tipologia

Os beneficiários detentores de CAE com enquadramento nas diferentes tipologias devem, para efeitos de inscrição no SAGA, indicar qual a atividade na qual irão desenvolver a sua atividade principal no âmbito deste Sistema, independentemente da CAE associada ser a principal ou secundária.

Nestas situações, as máquinas ou equipamento associados a outra(s) tipologia(s) podem ser inscritas, garantindo assim o acesso ao SAGA.





**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

**3. Verificação das condições de acesso**

	<b>Candidatos</b>	<b>Verificação /documentos a apresentar</b>
<b>Comprovação dos dados pessoais e das atividades inscritas na Administração Fiscal</b>	Todos os candidatos	Verificação realizada com os dados do formulário obtidos diretamente do IB
<b>Comprovação da situação tributária e contributiva regularizada</b>	Todos os candidatos	Verificação da certidão de não dívida à autoridade tributária e segurança social através de consulta online ou das declarações entregues
<b>Comprovação do exercício da atividade Agrícola</b>	Todos os candidatos	Verificação de área agrícola e respetiva ocupação de solo no ISIP através dos dados obtidos diretamente no formulário
	Candidatos exclusivamente com atividade apícola	Verificação da Declaração Anual de Existências do ano anterior
<b>Comprovação do exercício da atividade de Produtor Florestal</b>	Todos os candidatos	Verificação de área agrícola e respetiva ocupação de solo no ISIP através dos dados obtidos diretamente no formulário
		Verificação de declaração emitida pela Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento do Território
<b>Comprovação da propriedade de máquinas e equipamentos</b>	Para máquinas e equipamentos matriculados	Apresentação do DUA ou Livrete + registo de propriedade ou declaração emitida pelo vendedor
		Seguro (veículos ligeiros de transporte de mercadorias com caixa aberta ou fechada)
	Comprovativo de inspeção (veículos ligeiros de transporte de mercadorias com caixa aberta ou fechada)	
Outras máquinas e equipamentos	Fatura de aquisição em nome do candidato contendo a Marca, Modelo, N.º de Quadro e Potência/Termo de responsabilidade	
<b>Comprovação da elegibilidade dos motores fixos</b>	Todos os candidatos	Apresentação e verificação de declaração emitida pela EDA, SA, caso o motor fixo se encontre em zona onde a potência da rede elétrica é insuficiente
<b>Comprovação da elegibilidade de veículos ligeiros de caixa aberta ou fechada</b>	Veículo Ligeiro de caixa aberta	Qualquer CAE agrícola, até um limite de 3 carrinhas inscritas por beneficiário
	Veículo Ligeiro de caixa fechada	Apenas para beneficiários que tenham atividade nos CAE agrícolas 01112, 01130, 01191, 01210, 01220,01230, 01240, 01251, 01252, 01261 e 01262, até um limite de 2 carrinhas inscritas por beneficiário



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

#### 4. Documentação

A documentação a entregar nos SDA para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal consta da seguinte lista:

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1. Autorização para representação do candidato	Aplicável quando o candidato ou quem legalmente o representa, se faz representar por outra pessoa para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal. Modelo disponível no anexo.
2. Certidão comprovativa de situação tributária regularizada	Todos os candidatos
3. Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada	Todos os candidatos
4. Declaração Anual de Existências (atividade apícola) relativa ao ano da apresentação do pedido de benefício fiscal	Aplicável a “Agricultores” que desenvolvam, exclusivamente, a atividade apícola.
5. Declaração emitida pela DRRFOT	Aplicável a “Produtores Florestais”.
6. Fatura(s) de aquisição de máquina(s)	Aplicável para o registo de máquinas sem exigência de matrícula.
7. Contato(s) de “Leasing”	Aplicável para o registo de máquinas sem exigência de matrícula.
8. Documento(s) Único Automóvel (DUA)	Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula.
9. Livrete(s) e título(s) de registo de propriedade	Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula que não possuam DUA.
10. Declaração(ões) do vendedor	Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula, quando o DUA ainda não esteja emitido.
11. Seguro(s) de máquina ou equipamento	Aplicável para o registo de veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada.
12. Documento(s) de Inspeção de máquinas e equipamentos	Aplicável para o registo de veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada.
13. Declaração(ões) para Motor(es) Fixo(s) da responsabilidade da EDA ou do IROA.	Aplicável para o registo de Motor Fixo que se encontra instalado numa zona em que a potência disponibilizada pela rede elétrica é insuficiente.
14. Outros documentos	Quando aplicável.

#### 5. Outros procedimentos e esclarecimentos

- A) A inscrição de novas máquinas e equipamentos deverá ser solicitada, por escrito, para o endereço de email [drdr.gestpdr@azores.gov.pt](mailto:drdr.gestpdr@azores.gov.pt).
- B) A anulação de candidaturas deverá ser solicitada, por escrito, para o endereço de email [drdr.gestpdr@azores.gov.pt](mailto:drdr.gestpdr@azores.gov.pt).



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- C) O período previsto no n.º 2 do artigo 4.º, primeiros 15 dias de janeiro a setembro, permite:
1. Alteração de máquinas e equipamentos previamente candidatas e autorizadas;
  2. Situações excecionais, nomeadamente novas candidaturas para:
    - ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados por herança indivisa de um beneficiário falecido, quando a transferência de propriedade de exploração agrícola ou florestal e respetivas máquinas e equipamentos para a herança indivisa ocorra após 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal.
    - ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados por jovens agricultores beneficiários de um prémio à primeira instalação de jovens agricultores, quando a data de instalação, tal como definida na legislação aplicável, ocorra após 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal.
    - ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados na sequência de uma transferência de titularidade, na qual são transferidos, total ou parcialmente, os bens móveis e imóveis da exploração.

Todas as situações que não se enquadrem nos casos da alínea C), deverão ser submetidos no período previsto de 1 de outubro a 15 de novembro de cada ano.